



[www.diariodaserra.com.br]



/jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900	PJe
--	------------

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO

HARTMANN	
PROCESSO n. 1011005-14.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 3.000,00
ESPÉCIE: [Guarda]>GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1420)	
POLO ATIVO: Nome: SILVIO MARCIO DA SILVA Endereço: Rua Evelin Crestani, 1326, S, Jardim Rio Preto, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78306-096	
POLO PASSIVO: GABRIELLY PAREDES DE OLIVEIRA Endereço: PEROBA, 2, 0, ITANORTE, CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - CEP: 78360-000	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

DECISÃO: Prosto isso: I – Defiro os benefícios da justiça gratuita, sem prejuízo de posterior revogação. **II –** Processa-se em segredo de justiça, nos termos do art. 189, inc. II, do CPC. **III – INDEFIRO** o pedido de tutela de urgência quanto à guarda, pelas razões expostas. **IV – Cite-se** a parte requerida, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar. **V –** Após, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Cumpra-se. **DIEGO HARTMANN** Juiz de Direito

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contário da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (6) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (53º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ELIANA DE LIMA SOARES ARAUJO, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 9 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado no Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br/#supporte>.

	Este documento foi gerado pelo usuário 616.***-**-04 em 09/05/2025 12:40:24 Número do documento: 25050912370391170000017968857 https://pje.tjmt.jus.br/44339je/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=25050912370391170000017968857 Assinado eletronicamente por: ELIANA DE LIMA SOARES ARAUJO - 09/05/2025 12:37:54	SILOSO
--	--	---------------

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900	PJe
--	------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1006536-22.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPÉCIE: [Nomeação, Curatela]>INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: ANTONIO JORGE DA SILVA NETTO Endereço: Rua Francisco Ferreira Ramos, 68, E, Centro, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-112	
POLO PASSIVO: Nome: ANISIO JORGE DA SILVA Endereço: Rua Francisco Ferreira Ramos, 68, E, Centro, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-112	

INTIMANDO: TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE:

-I) EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "(...) Diante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, declarando a incapacidade relativa do Requerido **ANISIO JORGE DA SILVA**, nomeando o Requerente **ANTONIO JORGE DA SILVA NETTO** como curador definitivo, com poderes para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. LAVRE-SE o termo de curatela e INTIME-SE a curadora para compromisso. Como o artigo 1.012, §1º, VI, do CPC estabelece que começa a produzir efeitos imediatamente após a publicação a sentença que decreta a interdição, determino que, certificada a publicação, inscreva-se a sentença no Registro Civil competente. Observe-se, ainda, os termos do disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, onde deverá ser providenciada a publicação imediata na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de justiça a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias. Campo Novo do Parecis-MT, para Tangará da Serra – MT, datado e assinado eletronicamente. **Cláudia Ampe Nunes da Cunha** Juíza de Direito Cooperadora. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, EDUARDO PRADO BREPOHL, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 7 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br/#supporte>.

	Este documento foi gerado pelo usuário 046.***-**-73 em 07/05/2025 14:07:03 Número do documento: 25050714023911700000179630277 https://pje.tjmt.jus.br/44339je/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=25050714023911700000179630277 Assinado eletronicamente por: EDUARDO PRADO BREPOHL - 07/05/2025 14:02:41
--	---

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900	PJe
---	---	------------

PAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 (dez) dias.

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1011867-82.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.412,00
ESPÉCIE: [Nomeação]>INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: GENICE TEREZINHA REBELATO Endereço: Rua José Cândido Melhorança, 279-N, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-072	
POLO PASSIVO: Nome: LAUDELINA INES REBELATO Endereço: Rua José Cândido Melhorança, 279-N, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-072	

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Diante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, declarando a incapacidade relativa da Requerida **LAUDELINA INES REBELATO**, nomeando a Requerente **GENICE TEREZINHA REBELATO** como curadora definitiva, com poderes para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. LAVRE-SE o termo de curatela e INTIME-SE a curadora para compromisso. Como o artigo 1.012, §1º, VI, do CPC estabelece que começa a produzir efeitos imediatamente após a publicação a sentença que decreta a interdição, determino que, certificada a publicação, inscreva-se a sentença no Registro Civil competente. Observe-se, ainda, os termos do disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, onde deverá ser providenciada a publicação imediata na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de justiça a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Tendo em vista que a parte Requerente é beneficiária da justiça gratuita os honorários serão adimplidos na forma do artigo 95, § 4 do Código de Processo Civil, com a devida requisição do pagamento ao Estado de Mato Grosso. Isentos de custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PAMELA ANDRADE DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 7 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br/#supporte>.

Assinado eletronicamente por: PAMELA ANDRADE DA SILVA 07/05/2025 14:28:32 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDACXXTSYMP ID do documento: 193082063	
---	---

PJEDACXXTSYMP

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900	PJe
---	---	------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1013932-50.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 400,00
ESPÉCIE: [Curatela]>TUTELA CÍVEL (12233)	
POLO ATIVO: Nome: BRENDA LIMA DOS SANTOS Endereço: Rua 24, 1004, N, Jardim Esmeralda, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78305-149	
POLO PASSIVO: Nome: ZENILDA LIMA DA SILVA Endereço: Rua 24, 1004, N, Jardim Esmeralda, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78305-149	

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Comprovado o falecimento da curadora anteriormente designada, há necessidade de substituição para assegurar a proteção da pessoa interdita. A autora, filha única da interdita, figura entre os legitimados para a promoção e exercício da curatela, conforme disposição do artigo 747, inciso II, do CPC, e artigo 1.775, §1º, do Código Civil. O estudo psicossocial realizado evidencia que a requerente vem prestando adequada assistência à interdita, atendendo suas necessidades de saúde, emocionais e sociais, inexistindo qualquer indicio de risco ou de má gestão do encargo. Portanto, impõe-se a capacidade da autora para o exercício da função e a adequação da substituição pretendida, demonstrando a capacidade do pedido, garantindo a continuidade da proteção da interdita, em consonância com o princípio do melhor interesse da pessoa com deficiência. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para nomear **BRENDA LIMA DOS SANTOS** como curadora definitiva de **ZENILDA LIMA DA SILVA**, nos termos do art. 1.775, §1º, do Código Civil, confirmando a tutela de urgência outorada deferida. Em consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de compromisso definitivo. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias. Tangará da Serra/MT, datado e assinado eletronicamente. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PAMELA ANDRADE DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 7 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudapp.tjmt.jus.br/#supporte>.

Assinado eletronicamente por: PAMELA ANDRADE DA SILVA 07/05/2025 14:58:48 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDATNYTSMRY ID do documento: 193093263	
---	---

PJEDATNYTSMRY